



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO Nº 003/2024

D a t a: 14 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 3036
EM 15/02/2024 às 16:12
Andréia
SERVIDOR

O Vereador que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor HERALDO TRENTO, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

Que através do setor competente da administração pública viabilize as medidas pertinentes para que proceda a realização de estudo *in loco*, visando a regularização da numeração sequencial dos imóveis das Ruas desta Cidade de Guaíra/PR e bem como, a organização da identificação das comunidades rurais, vilas rurais, bairros afastados, portos de pesca e pontos turísticos existentes neste Município.

Guaíra (PR) em, 06 de abril de 2023.

Givanildo José Tirolti
Vereador autor

Justificativa:

A presente medida é necessária e urgente e visa a regularização definitiva do ordenamento da numeração predial da cidade e identificação dos logradouros com placas fixas, sobretudo para acabar com a confusão e transtornos que hoje são enfrentados para a localização de domicílios em razão da numeração não-sequencial e não-ordenada que existe em muitas ruas do Município, isto é, para que seja corrigida definitivamente a numeração disposta aleatoriamente ao longo de grande parte das ruas de nossa Cidade, melhorando ainda, a sinalização das entradas das comunidades aqui existentes.

Dentre os diversos logradouros com numeração sequencial desorganizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



existente em nosso Município, citamos como exemplo a Rua Desembargador Antônio F. da Costa, localizada no Bairro Central desta Cidade, onde se é possível verificar a existências de três imóveis distintos e distantes um do outro, com a mesma numeração predial. Verifica-se ainda, na referida Rua, que o sequencial numeral não foi observado, havendo grande confusão na identificação dos imóveis.

Considerando ainda, que muitas vezes, a numeração predial não obedece a sequência lógica, o que atrapalha a localização dos imóveis pelos correios, por autoridades públicas e até mesmo por munícipes e turistas que frequentemente visitam esta Cidade, tal pedido merece o acolhimento.

Infere-se ainda a grande dificuldade na localização de estradas rurais e regiões rurais que não possuem sinal (placas) de identificação em grande parte das entradas das Comunidades e Ramais existentes neste Município, o que também poderá ser objeto de estudos e encaminhamento através do presente Requerimento.

Portanto, visando atender os anseios de nossa população solicito aos nobres Edis que aprovem a presente indicação, e que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providencias necessárias, para realização deste valoroso pedido.

Câmara Municipal de Guairá
DEFERIDA

Em, 13 / 02 / 2024

PRESIDENTE